

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ R. Dr. Raimundo Cals, 2041 - Bairro Cidade com Deus - CEP 62400-000 - Camocim - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2021 SAE-CAM/DE-CAM/DG-CAM/CAMOCIM-IFCE

AUXÍLIO EMERGENCIAL E AUXÍLIO INTERNET

O Diretor Geral do campus Camocim, Gilson Soares Cordeiro, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do auxílio emergencial e auxílio internet aos discentes do IFCE, no período letivo de 2021.1, obedecendo ao Regulamento de Auxílios aos Estudantes (Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE) e ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto 7.234/2010).

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE campus Camocim, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

- 2. Dos Requisitos de Participação
- 2.1 Estar regularmente matriculado nos cursos regulares (técnicos e superiores), semestre 2021.1;
- 2.2 Ter aderido ao ensino remoto, de acordo com o Parecer de nº 00073/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCECEARA/PGF/AGU da Procuradoria Jurídica do IFCE;
- 2.3 Observar as exigências deste Edital;
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do campus;
- 2.5 Não apresentar em sua vida acadêmica medida disciplinar prevista no Regulamento da Organização Didática ROD;
- 2.6 Não ter mais de duas reprovações no semestre anterior;
- 2.7 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE (RAE), aprovado na Resolução nº 008/2016.
- 3. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o Campus disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

| Item Orçamentário | Natureza da Despesa | Valor em R\$ curso superior e técnico |
|-------------------|---------------------|---------------------------------------|
| | | |

01 | 33901801 | R\$ 48.000,00

4. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas para auxílio emergencial e internet, consoante a seguinte distribuição:

| CURSOS SUPERIORES | | | | | | |
|-------------------|---------------------|--|--|--|--|--|
| Auxílio | Quantidade de vagas | | | | | |
| Emergencial | 25 | | | | | |
| Internet | 5 | | | | | |
| CURSO | CURSOS TÉCNICOS | | | | | |
| Auxílio | Quantidade de vagas | | | | | |
| Emergencial | 10 | | | | | |
| Internet | 5 | | | | | |

- 5. Dos Requisitos para Concessão dos Auxílios
- 5.1. AUXÍLIO EMERGENCIAL subsidia despesas de estudantes regularmente matriculados e que tenham aderido ao ensino remoto na situação emergencial da crise sanitária do coronavírus (COVID-19), que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes. Será pago em 04 (quatro) parcelas de R\$ 300,00.
- 5.1.1 O fato do estudante já ter sido contemplado com o auxílio emergencial no período da pandemia da COVID-19 não constitui impedimento para outra concessão em um novo processo seletivo, entretanto poderá ser considerado como um critério de análise pelo assistente social.
- 5.2 **AUXÍLIO INTERNET**: subsidia despesas de estudantes com o pagamento de serviços de internet, para viabilizar o acesso ao ensino remoto. É um auxílio ofertado em caráter eventual, disponibilizado em decorrência da pandemia da COVID-19, e será pago em 06 (seis) parcelas no valor de até R\$ 100,00 (valor calculado com base no orçamento apresentado pelo estudante);
- 5.2.1 Ser PRIORITARIAMENTE estudante residente em zona rural, que não tenha acesso a internet por meio do Chip disponibilizado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, devido à ausência de área da operadora, que não tenha internet ou que tenha contrato do plano de internet adquirido a partir do dia 01/06/2020.
- 5.2.2. Ser EXCEPCIONALMENTE estudante residente em zona urbana, na qual não exista área da operadora do chip fornecido pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, que não tenha internet ou que tenha contrato do plano de internet adquirido a partir do dia 01/06/2020;
- 5.2.3. Ter renda per capita familiar não superior a 1 ½ salário mínimo.

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 12 a 19 de março de 2021, observando o seguinte:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no site SISAE, http://sisae.ifce.edu.br, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os

documentos obrigatórios para finalizar a inscrição. O site possui um manual do aluno na página inicial com todas as informações de como acessar e preencher as informações.

- 6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 6.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família e do próprio estudante, etc.);
- 6.4.3 documentação desatualizada (ex: conta de energia do ano anterior).
- 6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da Documentação

- 7.1 Documentação para todos os auxílios:
- 7.1.1 <u>DA RENDA</u>: um comprovante de renda mensal, ou comprovante de que não possui renda, de TODOS os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante. As formas de comprovação de renda são:
- a) Caso alguém da família trabalhe mas não possua comprovante de renda formal (exemplo: é um trabalhador autônomo, pescador artesanal, agricultor familiar), apresentar a Declaração de renda (ANEXO 2);
- b) Caso alguém da família não trabalhe e não tenha nenhuma renda (exemplo estudante, dona de casa, desempregado), preencher a Declaração de que não possui renda (ANEXO 3);
- c) Caso alguém tenha trabalho formal (exemplo trabalhador de carteira assinada, aposentado, pensionista, servidor público), ver tabela de documentos do item 7.1.6 deste edital.
- d) Todas as comprovações referentes às condições de renda do estudante e de todos os membros da família, maiores de 18 anos, deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item "comprovante de renda".
- e) Neste edital, o benefício do Programa Bolsa Família (B.F) do Governo Federal não é considerado uma renda, e, dessa forma, quem recebe somente o benefício do B.F deve declarar que não possui renda (ANEXO 3) e preencher no SISAE ítem "quadro familiar" o valor de zero renda. Contudo, deve informar no formulário do SISAE o valor do benefício recebido, no item "Família recebe o Bolsa Família ou outro auxílio", e anexar comprovante do recebimento do B.F no SISAE, como solicita o item 7.1.3).
- f) No contexto de pandemia da COVID-19, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, aceitaremos que as documentações "Declaração de Renda", "Declaração de que não possui renda", "Declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade" sejam feitas "a mão", contendo o mesmo texto dos anexos 1, 2 e 3, letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.
- 7.1.2 <u>DA RESIDÊNCIA</u>: Um comprovante de residência recente, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.
- 7.1.3 <u>DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</u>: somente caso a família for beneficiária, apresentar um extrato nominal recente do recebimento do Programa Bolsa Família, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 7.1.4 <u>DOS DADOS BANCÁRIOS</u>: Cartão da conta corrente bancária em nome do estudante, no qual será recebido o auxílio. Caso não possua, após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados têm o

prazo até dia 29 de março às 12h para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de atraso do pagamento do auxílio. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (ex: conta da mãe), contas desativadas/canceladas ou conta conjunta.

7.1.5 <u>DOS ESTUDANTES MENORES DE IDADE</u>: No caso de discente menor de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas constante no ANEXO 1 do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

7.1.6 São tipos de comprovantes de renda aceitos pelo IFCE:

| Trabalhadores Assalariados | Contracheque; um extrato bancário com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada; Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; |
|--|--|
| Trabalhadores que exercem Atividade Rural | Um Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; |
| Aposentados e Pensionistas | Um extrato bancário dos últimos três meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. |
| Autônomos e Profissionais Liberais | Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios. |
| Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis | Extrato bancário dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. |

- a) Declaração de Auxílio Internet (Anexo 4) devidamente assinado;
- d) Orçamento do valor do plano de internet que será contratado (Anexo 5), somente para quem não possui internet;
- e) Contrato do plano de internet, somente para os estudantes que adquiriram o plano a partir do dia 01/06/2020.
- 8. Do Processo de Seleção
- 8.1 A seleção será por meio de duas etapas:
- 8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social com parecer social.
- 8.2 O Parecer Técnico Social é a opinião técnica conclusiva da Assistente Social, segundo os critérios de vulnerabilidade observados pelo Serviço Social durante a análise socioeconômica. Os principais critérios são:
- a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo;
- b) Estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio);
- c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e) Estudante com deficiência;
- f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- g) Presença de pessoas com deficiência, idosos ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;
- h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- i) Estudante ingressante por cota étnico-racial;
- j) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social, por isso não consta no SISAE).
- 9. Do Resultado
- 9.1 Será divulgado no dia 23 de março de 2021 o resultado parcial, disponível no SISAE.
- 9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.
- 9.4 O resultado final sairá dia 26 de março de 2021 no SISAE.
- 9.5 Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do Campus e a formação do cadastro de reserva segundo este edital.

10. Dos Recursos

- 10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço sae.camocim@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso de algum artigo do edital.
- 10.2 O recurso contra resultado individual da seleção será interposto em requerimento no SISAE **em 24 de março de 2021**.

- 10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.
- 10.5 A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social lotada em outro campus do IFCE, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE.

11. Dos deveres e acompanhamento discente

- 11.1 Os discentes atendidos com auxílios deverão realizar a contrapartida pedagógica, ou seja, desempenhar a pontualidade, a frequência e as notas satisfatoriamente, bem como respeitar os demais deveres do grupo discente do IFCE previstos no Regulamento da Organização Didática ROD;
- 11.2 Durante os 04 meses de vigência do edital, os selecionados serão acompanhados pela equipe multiprofissional da Assistência Estudantil do campus, por meio de:
- a) Atendimentos individuais, reuniões e atividades em grupo virtuais;
- b) Análise do histórico escolar do estudante, no IFCE, considerando que o estudante não deverá ter mais de 02 (duas) reprovações no período letivo, exceto em situações justificadas pela equipe multiprofissional da Assistência Estudantil; e
- 11.3 Caso seja constatada a inobservância de critérios de concessão e de acompanhamento do auxílio, o auxílio será cancelado, a qualquer tempo.

12. Do Cronograma

| ATIVIDADE | PERÍODO | LOCAL |
|------------------------------------|--|--|
| Divulgação do Edital | 12 de março de 2021 | SISAE, Site do IFCE campus Camocim; Páginas do IFCE campus Camocim nas mídias sociais. |
| Inscrição | 12 a 19 de março de 2021 até 23:59 | Somente pelo SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br |
| Análise documental | 22 de março de 2021 | IFCE campus Camocim |
| Divulgação do resultado preliminar | 23 de março de 2021 às 18:00 | SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br |
| Interposição de recurso | 24 de março de 2021 até 23:59 | SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br |

| Divulgação do resultado Final | 26 de março de 2021 às 18h | SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br |
|---|--|---|
| Prazo para informar a conta corrente no site SISAE e anexar cópia do cartão | até dia 29 de março de 2021 às 12h | SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br |

13 Das Disposições Gerais

- 13.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.
- 13.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 13.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 13.4. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.
- 13.5. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, estando condicionado à validade do edital;
- 13.6. Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;
- 13.7. Aos alunos atendidos da lista de espera, cuja concessão do auxílio emergencial se der em período posterior ao da seleção, as parcelas serão pagas a partir da data de inclusão até a data da última parcela, sem pagamentos retroativos.
- 13.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 13.9. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 13.10. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá enviar email informando os motivos para sae.camocim@ifce.edu.br.
- 13.11. O estudante tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil.
- 13.12 Denúncias de fraudes e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à equipe de Assistência Estudantil do IFCE Campus Camocim a qualquer momento, resguardado sigilo. Caso a denúncia seja confirmada, haverá o cancelamento do auxílio a qualquer momento.
- 13.13. O candidato que desacatar, ou seja, faltar com o respeito para com algum servidor público do IFCE, no exercício da função ou em razão dela, será excluído da seleção ou do Programa de Auxílios Estudantis.
- 13.14. As vagas destinadas no ítem 4 deste edital podem ser remanejadas de um nível para outro, de acordo com a análise do Serviço Social;
- 13.15. Os casos omissos serão apreciados pelo Setor de Assistência Estudantil do Campus junto à Direção de Ensino e Direção Geral.

Aniely Silva Brilhante Assistente Social do IFCE *campus* Camocim Setor de Assistência Estudantil

Roger Almeida Gomes Chefe do Departamento de Ensino do IFCE *campus* Camocim

Gilson Soares Cordeiro

Diretor Geral do IFCE *campus* Camocim



Documento assinado eletronicamente por **Aniely Silva Brilhante**, **Assistente Social**, em 12/03/2021, às 08:28, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Almeida Gomes**, **Chefe do Departamento de Ensino**, em 12/03/2021, às 08:51, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro**, **Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 12/03/2021, às 09:30, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 2471252 e o código CRC 5064DCB0.

23485.000291/2021-79 2471252v9



ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

| Declaro, | para | os | devidos | fins, | que | sou | respon | sável | pelas | informaç | ões | prestadas | por |
|-----------|--------|------|-----------|---------|--------|---------|-----------|---------|---------|-------------|-------|------------|---------|
| | | | | | | | | | , | estudar | nte | do | Curso |
| | | | m | atrícul | a | | | , CPF | · | | | <u></u> . | |
| Declaro, | ainda, | esta | ar ciente | de qu | ie a | invera | cidade | das ir | ıformaç | cões, ora | expre | essas, imp | olicará |
| prejuízos | consta | ntes | no Regul | amento | o de A | uxílic | s Estuda | ıntis d | o IFCE | , vigente n | io mo | omento. | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | Camoo | cim, _ | | _ de _ | | | de : | 20 | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | - | | | |
| | | | | Ass | inatur | a do (a | a) respor | ısável | legal | | | | |
| | | | | | | (| CPF: | | | | | | |



ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE RENDA

| Eu, | | | , | portador | do | RC | G nº |
|-----------------------|------------------|-----------------|---------------|-----------|-----------|----------|----------|
| | , CPF | n° | | , | declaro | que | trabalho |
| exercendo a ati | | | | , auf | erindo | renda | mensal |
| aproximadamente no | valor de R\$ | · | | | | | |
| Declaro, para os devi | dos fins de dire | ito que as info | ormações aqui | prestadas | são verda | ideiras. | |
| | Camocim, | de | | _ de 20 | _ | | |
| | | | | | | | |
| | | Assin | atura | | | | |

Obs.: Este modelo só deverá ser usado por quem não tenha outra forma de comprovar renda



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE QUE <u>NÃO</u> POSSUI RENDA

| Eu, | | | , | portado | r do | RG | nº |
|-----------------------|-----------------------|--------------------|---------------|-----------|--------|--------|-----|
| | , CPF n° | | , declaro | que não | exerço | ativid | ade |
| remunerada e não pos | ssuo nenhuma outra | fonte renda atualn | nente. | | | | |
| Declaro, para os devi | dos fins, que as info | rmações aqui pres | tadas são ver | dadeiras. | | | |
| | Camocim, | de | de 20_ | | | | |
| | | Assinatura | | | | | |

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda



ANEXO 04

DECLARAÇÃO AUXÍLIO INTERNET

| Eu, | | | _, matriculado/a no curso |
|--|--|--|---|
| matrícula | CPF n° | sob | |
| fins, que: | | | _, ,1 |
| ofertado pe permitindo | acesso à <i>internet</i> e na localidade onde elo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conecti conectividade necessária para viabilizar a | ados do MI minha part | EC/RNP é inexistente, não ticipação nas aulas remotas; |
| 3. a renda tota da família pessoas. | l familiar mensal é de R\$ (que residem no mesmo domicílio, inc | e qu cluindo o | e a quantidade de membros estudante) é de |
| pagamento de provensino remoto, ten pelo provedor do s | te de que o recurso recebido por meio do vedor de serviço de <i>internet</i> , a fim de pos ndo que comprovar estes gastos, através serviço de <i>internet</i> . A utilização indevida e devolução do valor total ao erário, por n | ssibilitar o n do contrat do recurso | neu acesso às atividades de o ou da declaração emitida disponibilizado incorrerá na |
| • | e as informações prestadas são verdadeiras idade acarretará o cancelamento do benefíc | - | ı ciente que a verificação |
| | | de | de 20 |
| | | uc | de 20 |
| | Assinatura do/a estudar | nte | |
| | Assinatura do/a Responsáve | el legal | |
| | (caso o/a estudante seja menor de 18 | anos de ida | ide) |
| | CPF: | | |



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ R. Dr. Raimundo Cals, 2041 - Bairro Cidade com Deus - CEP 62400-000 - Camocim - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO 05

MODELO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESAS DE INTERNET

| Razão social da empresa: CNPJ: | | | |
|-----------------------------------|--------------------|---------------|--|
| CNPJ:Endereço: | | | |
| Telefone () Email: | | | |
| | | | |
| DESCRIÇÃO DO PLANO | | VALOR | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | de | de 20 | |
| | | | |
| | | | |
| Assinatura do/a d | eclarante e carimb | oo da empresa | |
| CPF do/a declara | ante: | | |